



Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

Despacho (extracto) n.º 16 706/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2003:

Licenciada Anabela Gonçalves de Carvalho Reis, consultora jurídica assessora principal do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — requisitada, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso, para exercer funções na Auditoria Jurídica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2003. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 9043/2003 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 24/03-MI/DINSP e por decisão, tomada em 2 de Julho de 2003 e tornada definitiva em 14 de Agosto de 2003, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Pinto das Neves — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 502007087, com sede/instalações habituais na Avenida de Alfredo da Silva, 51, 2.º, D, 2830-302 Barreiro, por violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, em conjugação com o n.º 11.º da Portaria n.º 957/99, de 30 de Outubro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do diploma legal citado, isto é, por não manutenção actualizada do livro de registo de todos os contratos de mediação imobiliária celebrados no âmbito da sua actividade.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Filipe Silva*.

Instituto Nacional de Habitação

Deliberação n.º 1294/2003. — Nos termos e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo do Instituto Nacional de Habitação (INH), na sua reunião de 7 de Agosto de 2003, deliberou proceder às seguintes delegações de competências:

- 1 — Para autorizar despesas:
 - 1.1 — Por cada acto e em cada um dos titulares dos cargos a seguir indicados:
 - 1.1.1 — Presidente do conselho directivo — despesas até € 100 000;
 - 1.1.2 — Vogal do conselho directivo — despesas até € 60 000;
 - 1.1.3 — Directores — despesas até € 2000;
 - 1.1.4 — Directores de departamento — despesas até € 500.

1.2 — As despesas de representação ou outras a efectuar pelo próprio dirigente são necessariamente autorizadas pelo superior hierárquico dentro das competências definidas e as realizadas por um membro do conselho directivo são obrigatoriamente autorizadas por outro membro do mesmo órgão.

2 — Para o exercício, pelos membros do conselho directivo, dos poderes inerentes aos respectivos pelouros, de acordo a seguinte distribuição:

2.1 — Presidente, em regime de substituição, engenheiro José Teixeira Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Dr. José Alfredo Manita Vaz — Direcção de Crédito do Sul, Direcção de Gestão de Solos e Departamento de Relações Públicas e Imagem;

2.2 — Vogal Dr. José Alfredo Manita Vaz, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Dr. Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos — Delegação do Norte, Direcção Financeira e Direcção de Recuperação de Crédito;

2.3 — Vogal Dr. Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Dr. José Alfredo Manita Vaz — Direcção Jurídica, Direcção Administrativa, Direcção de Apoio Técnico e Departamento de Sistemas de Informação;

2.4 — Nas faltas e impedimentos dos dois vogais executivos, os poderes inerentes aos referidos pelouros são delegados no presidente.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito definido nos números anteriores, tenham sido praticados pelas entidades delegadas desde 29 de Julho de 2003.

7 de Agosto de 2003. — O Presidente, *José Teixeira Monteiro*. — O Vogal, *José Raposo Ferreira*. — O Vogal, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Rama*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Deliberação n.º 1295/2003. — Torna-se público que, por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 5 de Agosto de 2003, foi registada uma alteração ao Plano Director Municipal de Vila de Rei, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 82, de 6 de Abril, suspenso pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 92, de 20 de Abril de 1998, e pelas deliberações da Assembleia Municipal de Vila de Rei de 26 de Fevereiro e de 29 de Junho de 1999, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 8 de Setembro de 1999.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, que incidiu apenas sobre a alínea h) do artigo 7.º, alínea c) do n.º 3 do artigo 30.º, alínea b) do artigo 37.º e quadro n.º 1 do mesmo, e alíneas

b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º do regulamento do Plano Director Municipal e que consiste na substituição da designação do índice de acordo com o Vocabulário do Ordenamento do Território, publicado por esta Direcção-Geral.

A alteração foi registada com o n.º 02.05.10.00/OC.03.PD/A, em 13 de Agosto de 2003.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo extracto da acta da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada em 29 de Abril de 2002, bem como as disposições do regulamento alteradas.

18 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Alteração

Artigo 7.º

Definição e abreviaturas

h) Índice de implantação do solo (IIS) — é o quociente entre a área bruta de implantação e a área do terreno alvo da operação urbanística;

Artigo 30.º

Espaços de vocação recreativa

3 —

c) O índice de utilização do solo máximo é de 0,1 e o índice de implantação do solo máximo é de 0,05;

Artigo 37.º

Regime de edificabilidade

b) O índice de implantação do solo bruto é de 0,3 nos aglomerados de níveis I e II, de 0,2 no nível III e nos aglomerados rurais;

QUADRO 1

Regime de edificabilidade para espaços urbanos, urbanizáveis e aglomerados rurais

Nível hierárquico	Aglomerados	Densidade bruta (máx.) (fogos/ha)	Índice de implantação do solo (máx.)	Índice de utilização do solo (máx.)	Altura (máx.) (metros)	Número de pisos (máx.)
I	Vila de Rei	50	0,3	1	9	3
II	Fundada	40	0,3	0,75	9	3
III	São João do Peso	30	0,2	0,5	9	3
IV	Aglomerados rurais	20	0,2	0,4	6,5	2

Artigo 47.º

Espaços industriais propostos

2 —

b) O índice de implantação do solo (bruto) máximo é de 0,25;

d) O índice de implantação do solo (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,40;

Acta n.º 4

Deliberações aprovadas em minuta na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada em 29 de Abril de 2002, referentes aos pontos 2 e 3 da respectiva ordem do dia, bem como ao ponto 9 da mesma ordem do dia que foi introduzido, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ponto II — Ordem do dia

2 — Aprovação da proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2002.

A proposta, na qual se incluem todos os documentos anexos à mesma, foi posta à discussão, sendo lavrada na respectiva acta a que a presente minuta se anexa, as intervenções havidas.

Deliberação

O texto da presente proposta foi aprovada com nove votos a favor, um voto de abstenção, oito votos contra.

3 — Aprovação da Conta Gerência, Relatório de Actividades e Documentos Anexos do ano de 2001.

A presente proposta, na qual se incluem todos os documentos anexos à mesma, foi posta à discussão, encontrando-se lavrada na respectiva acta a que a presente minuta se anexa, as intervenções havidas.

Deliberação

O texto dos presentes Conta Gerência, Relatório de Actividades e Documentos Anexos foi aprovada com dez votos a favor e oito votos contra.

9 — Proposta de alteração da alínea h) do artigo 7.º do Regulamento do PDM.

A presente proposta, na qual se incluem todos os documentos anexos à mesma, foi posta à discussão, encontrando-se lavrada na respectiva acta a que a presente minuta se anexa, as intervenções havidas.

Deliberação

O texto da presente proposta foi aprovada com 16 votos a favor e 2 votos contra.

Encerramento

Estas deliberações que fazem parte integrante da acta n.º 4 de 2002, foram lavradas em minuta, a qual depois de lida foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal e vai ser assinada pelo Presidente da Mesa, Sr. Dr. Marçal Alves, e por mim, Dr.ª Manuela Ramos Brito, que a lavrei.

(Assinaturas ilegíveis.)

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro

Aviso n.º 9044/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente de 23 de Julho de 2003:

Nuno Luís Rodrigues Bravo, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Centro — nomeado, em comissão de serviço, em